



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L.E.I. Nº 567/87

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS FIXADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS, NºS 555/87 556/87, 557/87, 558/87, 559/87, 560/87, 561/87, 562/87, 563/87, 564/87 e 565/87 DE 02 DE JUNHO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam reajustados os Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas, dos Funcionários e Servidores Municipais, fixados pelas Leis Municipais nºs 555/87, 556/87, 557/87, 558/87, 559/87, 560/87, 561/87 562/87, 563/87, 564/87, 565/87, de 02 de junho de 1987, em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) a partir de primeiro de junho de 1987.

Art. 2º- As demais disposições das referidas leis ficarão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por Contas orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,  
RS, aos 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1987.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Bassano  
Zeferino T. Zottis  
Zeferino Tranquilo Zottis  
Vice-Prefeito Em Exercício